



Processo Número	0024044/2023
Data do Início	24/11/2023
Folha	
Rubrica	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0024044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

VALIDADE: 29/08/2025

Aos Vinte e Nove do mês de agosto do ano de 2024, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**, por meio da **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**, aqui representada pelo Sr. **LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 198471 OAB/RJ e registro no CPF sob o nº 057.617.567-65, e a empresa **ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, CNPJ 27.039.914/0001-12, situada na Rua Marques de Caxias, nº 271, Centro, Niterói, Rio de Janeiro - RJ, CEP 24.030-050, neste ato representada pela Sra. **TAINARA CAROLINE COSTA LUZ**, portador da identidade nº 28.339.416-1 DETRAN RJ e do CPF nº 155.540.057-48, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EPT Nº 07/2024**, realizado por meio do **Processo Administrativo nº 0024044/2023**, homologado e publicado no Jornal Oficial do Município em 21/08/2024, RESOLVEM registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.



Processo Número	0024044/2023
Data do Início	24/11/2023
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e anexos, com objetivo de atender às necessidades da Empresa Pública de Transportes – EPT, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – EPT Nº 07/2024.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, ENTINTADA, NA COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO 120MM X 80MM.	UNIDADE	20	Japan	R\$ 5,10	R\$ 102,00
6	BLOCO AUTOADESIVO COM DIMENSÕES DE 76MM X 102MM; COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	50	Colacril	R\$ 4,53	R\$ 226,50
7	BORRACHA DE PAPELARIA - LÁTEX NATURAL, ESCOLAR; PARA LÁPIS E GRAFITE NO FORMATO RETANGULAR; NÚMERO 40; NA COR BRANCA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-11786 E NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.	UNIDADE	80	Premier	R\$ 0,36	R\$ 28,80
14	CANETA HIDROGRÁFICA NA COR AZUL, EM MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA EM POLIACETATO, ESCRITA MÉDIA PARA QUADRO BRANCO.	UNIDADE	24	Futuro	R\$ 2,61	R\$ 62,64
15	CANETA HIDROGRÁFICA NA COR PRETA, EM MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA EM POLIACETATO, ESCRITA MÉDIA PARA QUADRO BRANCO.		24	Futuro	R\$ 2,25	R\$ 54,00
16	CANETA HIDROGRÁFICA NA COR VERMELHA, EM MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA EM POLIACETATO, ESCRITA MÉDIA PARA QUADRO BRANCO.	UNIDADE	24	Futuro	R\$ 2,88	R\$ 69,12
17	CANETA MARCA TEXTO DE COR AMARELA; DESTACADOR DE TEXTO AMARELA COM PONTA SINTÉTICA; FORMATO CHANFRADO; PROPORCIONA 2 (DUAS) ESPESSURAS DIFERENTES NO USO. TINTA À BASE DE ÁGUA; LAVÁVEL.	UNIDADE	120	Futuro	R\$ 1,97	R\$ 236,40
19	CAPA E CONTRACAPA (PROCESSO) PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL TRANSPARENTE E PRETA NO TAMANHO A4 (210 X 297MM) E ESPESSURA DE 0,30MM - PACOTES COM 50 PARES.	PACOTE C/50 PARES	30	Lassane	R\$ 42,95	R\$ 1.288,50
22	COLA BASTÃO 19G; PARA USO EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS; A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, ATÓXICA; SECAGEM RÁPIDA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO; NA COR BRANCA; COM SELO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES;	UNIDADE	36	Futuro	R\$ 2,10	R\$ 75,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0024044/2023
Data do Início	24/11/2023
Folha	
Rubrica	

	COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBA-11786 E NBA-15236.					
23	COLA BRANCA LIQUIDA 40G ; PARA USO EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS; A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, ATÓXICA; SECAGEM RÁPIDA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTÃO; NA COR BRANCA; COM SELO DE CERTIFICAÇÃO	UNIDADE	24	Cola Mais	R\$ 1,80	R\$ 43,20
26	CORRETIVO LÍQUIDO ; PRODUTO À BASE DE ÁGUA; COM COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES; SECAGEM RÁPIDA; FÁCIL APLICAÇÃO. IDEAL PARA USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS PARA CORRIGIR FOTOCÓPIA, FAX E TINTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA. PRODUTO ATÓXICO; VOLUME: 18 ML.	UNIDADE	24	Tintex	R\$ 2,40	R\$ 57,60
28	ENVELOPE TAMANHO A4 , MATERIAL PAPEL KRAFT NATURAL; DIMENSÕES: 229MM X 324MM	UNIDADE	1000	Reipel	R\$ 0,30	R\$ 300,00
29	ENVELOPE (SACO) PLÁSTICO ; PARA PASTA CATALOGO; TAMANHO A4; 04 FUROS; COM ESPESSURA MÍNIMA DE (0,06) MICRA; TRANSPARENTE.	UNIDADE	200	Polibras	R\$ 0,30	R\$ 60,00
30	ESTILETE LARGO - LÂMINA DE 18MM EM AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA	UNIDADE	20	Futuro	R\$ 3,00	R\$ 60,00
31	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA; MATERIAL: METAL CROMADO; IDEAL PARA REMOÇÃO DE GRAMOS EM SUPERFÍCIES DE PAPEL EM GERAL, CARTOLINA E PLÁSTICOS	UNIDADE	24	Cavia	R\$ 2,06	R\$ 49,44
34	FITA ADESIVA (EMPACOTAMENTO) DE PAPELARIA ; DE POLIPROPILENO (PP); MEDINDO (45MMX45M) TRANSPARENTE; PARA EMPACOTAMENTO, COM ALTA ADESÃO	UNIDADE	150	Alltape	R\$ 4,35	R\$ 652,50
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL ; GALVANIZADO; MEDINDO 23/13 (CX COM 5000UNID.)	CAIXA	6	Brw	R\$ 24,24	R\$ 145,44
39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ; COBREADO; MEDINDO 26/6 (CX COM 5000UNID.)	CAIXA	40	Futuro	R\$ 6,10	R\$ 244,00
41	LÁPIS PRETO Nº2 , REDONDO, GRAFITE HB2	UNIDADE	72	Futuro	R\$ 0,39	R\$ 28,08
45	PAPEL A4 180G BRANCO ; PAPEL ESPECIAL E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS; IDEAL PARA CONVITES, CARTÕES, CURRÍCULOS, CERTIFICADOS, ETC.; TAMANHO A4 COM DIMENSÕES DE 210MM X 297MM.	C/ 50 FOLHAS	100	Chamex	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
46	PASTA ARQUIVO (REGISTRADOR) AZ ; PAPELÃO REFORÇADO, REVESTIMENTO EM PVC INTERNO E EXTERNO, LOMBADA LARGA COM 70MM; TAMANHO OFICIO, MEDINDO 350MM X 280MM, PROTETOR DE METAL NA BASE; ALAVANCA CROMADA, COM PRESILHA, VISOR TRANSPARENTE NO LOMBO	UNIDADE	40	Chies	R\$ 15,00	R\$ 600,00
60	PORTA LÁPIS / CANETA / CLIPS - MATERIAL EM POLIESTIRENO CRISTAL	UNIDADE	40	Novacril	R\$ 11,50	R\$ 460,00
61	PRANCHETA EM MDF ; PADRÃO OFÍCIO COM PRENDEDOR ZINCADO; TAMANHO: (340X230) MM	UNIDADE	20	Novacril	R\$ 5,00	R\$ 100,00
63	REFORÇO PARA PAPEL AUTO-ADESIVO , TRANSPARENTE P/PERFURACOES, 14,5 A 15,0MM	CAIXA C/150 UNIDADES	100	Colacril	R\$ 3,98	R\$ 398,00
65	SUORTE PARA FITA ADESIVA COM	UNIDADE	25	Futuro	R\$ 15,95	R\$ 398,75



Processo Número	0024044/2023
Data do Início	24/11/2023
Folha	
Rubrica	

	DIMENSÕES PARA FITA DE ATÉ 12MM X 30MM.					
67	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE; MULTIUSO; CABO ANATÔMICO DE PLÁSTICO; TAMANHO APROXIMADO: PELO MENOS 20CM.	UNIDADE	30	Futuro	R\$ 6,33	R\$ 189,90
68	TINTA PARA CARIMBO; NA COR PRETA; SEM ÓLEO.	UNIDADE	24	Japan	R\$ 4,25	R\$ 102,00
72	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA FLAG SETA RETÂNGULO; MODELO COM 5 CORES; MATERIAL DO MARCADOR: PLÁSTICO. MÍNIMO 100 FOLHAS.	UNIDADE	200	Brw	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
TOTAL						R\$ 8.802,47

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses (*limitado a 1 ano*), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Empresa Pública de Transporte.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;



Processo Número	0024044/2023
Data do Início	24/11/2023
Folha	
Rubrica	

- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juro se correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.



Processo Número	0024044/2023
Data do Início	24/11/2023
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital PE 07/2024) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital PE 07/2024), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos



Processo Número	0024044/2023
Data do Início	24/11/2023
Folha	
Rubrica	

por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.



Processo Número	0024044/2023
Data do Início	24/11/2023
Folha	
Rubrica	

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
 - b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
 - c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
 - d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores



Processo Número	0024044/2023
Data do Início	24/11/2023
Folha	
Rubrica	

integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



Processo Número	0024044/2023
Data do Início	24/11/2023
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 07/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, 29 de agosto 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo

Matrícula 1000212

TAINARA CAROLINE COSTA LUZ
ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS LTDA

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)